



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 606/94

"Autoriza Assinar Convênios"

A Prefeita Municipal de Minduri.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com órgãos da administração direta e indireta, autarquias, fundações e empresas de economia mixta dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri, 20 de outubro de 1994.


MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PAULSEN
PREFEITA MUNICIPAL